



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207. CEP 71150-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3411-2537 – Fax: 3411-3425

Ofício nº 027/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG

Brasília, 19 de abril de 2016.

Ao Senhor

Antoun El Moallen

Praça Wenceslau Braz, 105, Centro

Itajubá – MG - CEP: 37.500-038

Telefone: (35) 3622-4866

E-mail: habib@habib-decoracoes.com.br

Assunto: Pregão, na forma Eletrônica, nº 093/2015

Prezado Senhor,

1. A Presidência da República instaurou processo licitatório, por meio do **Pregão, na forma Eletrônica, nº 093/2015 - SA**, cujo o objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de materiais de consumo tais como, copa, cozinha e descartáveis.
2. Tendo em vista a participação da empresa **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA -EPP**, CNPJ nº 03.835.661/0001-25, no Pregão em epígrafe, em análise às informações contidas no SICAF, foi verificado que consta, em desfavor dessa empresa, **“ocorrências impeditivas indiretas”**.
3. Nesse ponto, o relatório de ocorrência informou que o cônjuge do Sócio (CPF 487.158.596-49) da empresa **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP** (CNPJ nº 03.835.661/0001-25) está vinculado como Sócio da empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA-EPP** (CNPJ n.º 03.851.189/0001-14), a qual está impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública. Além disso, o cônjuge do sócio (CPF 943.293.386-53) da empresa **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP** (CNPJ n.º 03.835.661/0001-25) está vinculado como Sócio da empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA-EPP** (CNPJ n.º 03.851.189/0001-14).
3. Assim, considerando o previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicito os bons préstimos no sentido de que a empresa **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP** traga os esclarecimentos devidos que elucidem a situação da **ocorrência impeditiva indireta** contida no SICAF dessa empresa, a fim de que sejam afastadas eventuais dúvidas e, ainda, que apresente os documentos constitutivos da empresa e suas alterações.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207. CEP 71150-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3411-2537 – Fax: 3411-3425

Ofício nº 028/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG

Brasília, 19 de abril de 2016.

Ao Senhor

Habib El Moallen

Rua Américo de Oliveira, 167

Itajubá – MG - CEP: 37.500-022

Telefone: (35) 3622-4866

E-mail: habib@habib-decoracoes.com.br

Assunto: Pregão, na forma Eletrônica, nº 093/2015

Prezado Senhor,

1. A Presidência da República instaurou processo licitatório, por meio do **Pregão, na forma Eletrônica, nº 093/2015 - SA**, cujo o objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de materiais de consumo tais como, copa, cozinha e descartáveis.
2. Tendo em vista a participação da empresa **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA -EPP**, CNPJ nº 03.835.661/0001-25, no Pregão em epígrafe, em análise às informações contidas no SICAF, foi verificado que consta, em desfavor dessa empresa, **“ocorrências impeditivas indiretas”**.
3. Nesse ponto, o relatório de ocorrência informou que o cônjuge do Sócio (CPF **487.158.596-49**) da empresa **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP** (CNPJ nº 03.835.661/0001-25) está vinculado como Sócio da empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA-EPP** (CNPJ nº 03.851.189/0001-14), a qual está impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública. Além disso, o cônjuge do sócio (CPF **943.293.386-53**) da empresa **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP** (CNPJ nº 03.835.661/0001-25) está vinculado como Sócio da empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA-EPP** (CNPJ nº 03.851.189/0001-14).
3. Assim, considerando o previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicito os bons préstimos no sentido de que a empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA - EPP** apresente os documentos constitutivos da empresa e suas alterações.
4. Por fim, considerando que o Pregão citado está em andamento, solicito a gentileza de encaminhar a resposta até às **12:00h do dia 20 de abril de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, ou ainda, pelos fax (61) 3411-4305 / 3411-3425.

Atenciosamente,


Marcella Goulart Garcia
Pregoeira



Habib Calçados de Itajubá Ltda
Praça Wenceslau Braz, 105 – centro – Itajubá-MG
Tel/;(35)3622.4866 - fax: (35)3622.4466
E-mail: habib@habib-decoracoes.com.br

Itajubá, 20 de abril de 2016.

A Presidência da República
Secretaria de Administração
Resposta ao Ofício - 028/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG

Vimos respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar DEFESA em resposta ao Ofício 028/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG. A princípio, cabe esclarecer que os proprietários das empresas Habib Calçados e Habib Decorações são 02 irmãos em sociedade com as esposas, sendo empresas totalmente independentes e com CNPJ independentes. Cabe esclarecer também que o fato das empresas terem ligações com parentes não significa o uso de má fé em suas atividades. Quanto as informações de impedimento de licitar constante no SICAF, esclarecemos que ocorreu um lapso de nossa funcionária por não ter sido vencedora do item em 1º lugar na fase de lance e não atentou para as chamadas de negociação para o segundo lugar. Fato esse que veio a gerar o impedimento de licitar por um período de 01 mês a contar de 12/04/2016. Portanto a participação da Habib Calçados no Pregão 93/2015 se deu no dia 04/04/2016 isto é, antes da decisão de impedimento constante no SICAF. Diante do exposto, esperamos poder contar com vossa compreensão e colaboração no sentido de isentar nossa empresa de qualquer aplicação de multas ou penalidades. Aproveitamos ainda para reiterar nossos pedidos de desculpas por possíveis transtornos ocorridos e faremos o possível para mantermos em harmonia o bom relacionamento perante esta respeitosa instituição.
Atenciosamente,

Habib Calçados de Itajubá Ltda
Antoun El Moallem – CPF 532.243.886-68
E mail: habib@habib-decoracoes.com.br - (35) 3621.3854

03.835.661/0001-25
HABIB CALÇADOS DE
ITAJUBÁ LTDA
Pça. Wenceslau Braz, 105
Centro - CEP: 37.500-038

CNPJ: 03.835.661/0001-25 – INSC. EST. 324.081495.0033

Serviço Notarial do 1º Ofício
AUTENTICAÇÃO

Conferi a presente com o original e
achei conforme Dou fé,
Itajubá - MG 01107/11

- Francisca Mercedes Corrêa - Tabeliã
 Francinete D. da Costa Barcelar - Substituta
 Elisandra Cristina da Silva - Escrevente
 Walkíria Melo Azevedo - Escrevente



CASA AMERICA CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA
PÇA. WENCESLAU BRÁZ, 105
CEP-37500-038 CENTRO ITAJUBÁ/MG

Rosely Galvão Moallem- brasileira, casada, comerciante, residente na cidade de Itajubá/MG, à rua Deputado Luiz Fernando, 367, BPS, portadora da carteira de identidade nº MG 3.698.409 expedida pela SSPMG e CPF nº 800.355.156-00 e Nakle Mohallem - brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1976, estudante, residente na cidade de Itajubá/MG, à rua Miguel Mohallem, 315 Centro, portador da carteira de identidade nº M-7.624.899 expedida pela SSPMG e CPF nº 005.876.266-31, tem entre si, justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de CASA AMÉRICA CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA, sendo seu nome fantasia CASA AMÉRICA CALÇADOS e terá sua sede à Pça. Wenceslau Bráz, 105, centro, na cidade de Itajubá/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo será comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos de couro e de viagem, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de tapetes e carpetes. E seu prazo de duração será por tempo indeterminado, com início em 22/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 30,00 (trinta reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Rosely Galvão Moallem	75%	750 cotas	R\$ 22.500,00
Nakle Mohallem	25%	250 cotas	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei 3.708 de 10/01/1919, é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A gerência e administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, os quais poderão e terão direito de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios no exercício da gerência e administração, terão direito a uma retirada a título de pró-labore em até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - O fim do exercício social se dará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, ficando os haveres do falecido entregues aos seus herdeiros, que exercerão, em comum, os direitos do mesmo enquanto a cota social se achar ou permanecer indivisa,

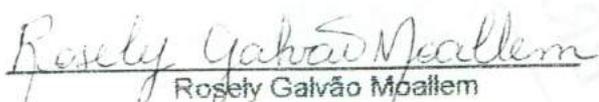
na hipótese de continuarem na sociedade. Caso contrário, transmitirão eles, nos termos da cláusula décima, os seus direitos referente à cota do sócio falecido, recebendo ainda os lucros e partes que nas reservas existentes pertenciam ao sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não será permitido a nenhum dos sócios transferir suas cotas sem a anuência do outro, sendo que a preferência de aquisição das mesmas será sempre do sócio remanecente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimento introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

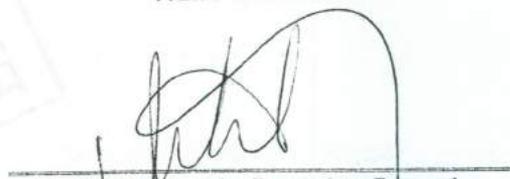
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Itajubá, 22 de maio de 2000

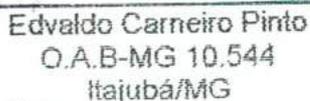

Rosely Galvão Moallem


Nakle Mohallem


José Francisco Gouveia
RG-M 1.159.185 SSPMG
CPF-342.342.336-68


Maria Lucia Carneiro Gouveia
RG-MG 11.354.948
CPF-354.010.366-04

Visto do Advogado:


Edvaldo Carneiro Pinto
O.A.B-MG 10.544
Itajubá/MG


Edvaldo Carneiro Pinto
O.A.B. - MG 10.544
Itajubá - MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM : 26/05/2000
SOB O NÚMERO :

3120596865-7
Protocolo : 201460009


AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



Serviço Notarial do 1º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Conferi a presente com o original
achei conforme Dou fé.
Itajubá - MG 01/07/11

Francisca Mercedes Corrêa - Tabelião
 Francinete D. da Costa Barcelar - Substituta
 Bisandra Cristina da Silva - Escrevente
 Walkíria Melo Azevedo - Escrevente

Ofício de Notas
de Itajubá-MG

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA EPP**

ROSELY GALVAO MOALLEM, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF. nº. 800.355.156-00 e da cédula de identidade nº. MG 3.698.409, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Deputado Luiz Fernando Faria de Azevedo, nº. 367, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerias, CEP 37.500-198

ANTOUN EL MOALLEM, brasileiro naturalizado, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF. nº. 532.243.886-68 e da cédula de identidade 14.292.935 expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada a Rua São Judas Tadeu, nº. 128, Bairro Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerias, CEP 37.500-172

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA EPP**, com sede na cidade de Itajubá, na Praça Wenceslau Braz, nº. 105, Bairro Centro, Estado de Minas Gerias, CEP 37.500-038, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº. 3120596865-7 em 26.05.2000 e inscrita no CNPJ nº. 03.835.661/0001-25, resolvem assim alterar o contrato social, conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª – Nesta data determina-se que o uso da firma será feito pelos sócios-administradores, **ROSELY GALVAO MOALLEM e ANTOUN EL MOALLEM**, acima qualificados, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 2ª – O objeto social passa a ter a seguinte redação desta data em diante:

“Comercio varejista e atacadista de calçados, artigos do vestuário e acessórios, artigos de couro e de viagem, tecidos, tapetes, carpetes, uniformes escolares e industriais, artigos de cama, mesa e banho, moveis para escritórios e residenciais, utilidades domesticas, artigos escolares e de papelaria, brinquedos, colchoaria, artigos de iluminação, quadros, molduras, vitrais, espelhos, artigos esportivos, ferramentas e ferragens e produtos metalúrgicos e forros em geral; transporte rodoviário de cargas em geral próprio e para terceiros; prestação de serviços de colocação de carpetes, pisos, persianas, box, vidros, cortinas e forros, raspagem de pisos e aplicação de sinteco.”

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a denominação social **HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA EPP** e o nome fantasia **HABIB CALÇADOS**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na cidade de Itajubá, a Praça Wenceslau Braz, nº. 105, Bairro Centro, Estado de Minas Gerias, CEP 37.500-038, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a as disposições legais vigentes.



Rosely Moallem

ALTERAÇÃO CONTRATUAL HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA EPP

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é o comércio varejista e atacadista de calçados, artigos do vestuário e acessórios, artigos de couro e de viagem, tecidos, tapetes, carpetes, uniformes escolares e industriais, artigos de cama, mesa e banho, móveis para escritórios e residenciais, utilidades domésticas, artigos escolares e de papelaria, de brinquedos, colchoaria, artigos de iluminação, quadros, molduras, vitrais, espelhos, artigos esportivos, ferramentas e ferragens e produtos metalúrgicos e forros em geral; transporte rodoviário de cargas em geral próprio e para terceiros; prestação de serviços de colocação de carpetes, pisos, persianas, box, vidros, cortinas e forros, raspagem de pisos e aplicação de sinteco

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (hum mil) quotas de valor nominal de R\$ 30,00 (trinta reais) cada uma e subscrita em:

ROSELY GALVAO MOALLEM	950	R\$ 28.500,00
ANTOUN EL MOALLEM	50	R\$ 1.500,00
TOTAL	1.0000	R\$ 30.000,00

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 22.05.2000 seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

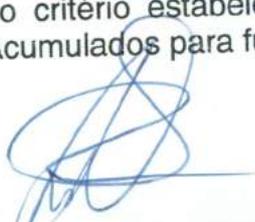
Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSELY GALVAO MOALLEM e ANTOUN EL MOALLEM**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade e que represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º - Determina-se que o uso da firma será feito pelos sócios-administradores, **ROSELY GALVAO MOALLEM e ANTOUN EL MOALLEM**, acima qualificados, isolada ou conjuntamente com o outro sócio.

Cláusula 9ª - Os sócio, no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício.

Cláusula 10ª - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

10.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.



Rosely Moallem

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA EPP**

Cláusula 11ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirir-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 12ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula 11ª deste instrumento.

Cláusula 13ª – No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula 14ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 inciso 1º da Lei 10.406/2002.

Cláusula 15ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 16ª – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Itajubá, 10 de dezembro 2012.



ROSELY GALVAO MOALLEM

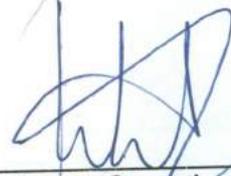


ANTOUN EL MOALLEM

Testemunhas:



José Francisco Gouveia
CRC/MG: 046819/0-9
CPF: 342.342.336-68



Maria Lucia Carneiro Gouveia
CRC/MG: 046826/0-3
CPF: 854.010.366-04



Habib Calçados de Itajubá Ltda
Praça Wenceslau Braz, 105 – centro – Itajubá-MG
Tel/;(35)3622.4866 - fax: (35)3622.4466
E-mail: habib@habib-decoracoes.com.br

Itajubá, 20 de abril de 2016.

A Presidência da República

Secretaria de Administração

Resposta ao Ofício - 027/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG

Vimos respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar DEFESA em resposta ao Ofício 028/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG. A princípio, cabe esclarecer que os proprietários das empresas Habib Calçados e Habib Decorações são 02 irmãos em sociedade com as esposas, sendo empresas totalmente independentes e com CNPJ independentes. Cabe esclarecer também que o fato das empresas terem ligações com parentescos não significa o uso de má fé em suas atividades. Quanto as informações de impedimento de licitar constante no SICAF, esclarecemos que ocorreu um lapso de nossa funcionária por não ter sido vencedora do item em 1º lugar na fase de lance e não atentou para as chamadas de negociação para o segundo lugar. Fato esse que veio a gerar o impedimento de licitar por um período de 01 mês a contar de 12/04/2016. Portanto a participação da Habib Calçados no Pregão 93/2015 se deu no dia 04/04/2016 isto é, antes da decisão de impedimento constante no SICAF. Diante do exposto, esperamos poder contar com vossa compreensão e colaboração no sentido de isentar nossa empresa de qualquer aplicação de multas ou penalidades. Aproveitamos ainda para reiterar nossos pedidos de desculpas por possíveis transtornos ocorridos e faremos o possível para mantermos em harmonia o bom relacionamento perante esta respeitosa instituição.

Atenciosamente,

Habib Calçados de Itajubá Ltda

Antoun El Moallem – CPF 532.243.886-68

E mail: habib@habib-decoracoes.com.br - (35) 3621.3854

03.835.661/0001-25
HABIB CALÇADOS DE
ITAJUBÁ LTDA
Pça. Wenceslau Braz, 105
Centro - CEP: 37.500-038
ITAJUBÁ - MG

CNPJ: 03.835.661/0001-25 – INSC. EST. 324.081495.0033

CASA AMÉRICA DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA
RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA , 167 - BAIRRO CENTRO
ITAJUBÁ - MINAS - CEP 37500-000

CASA AMERICA DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA , sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sito à Rua. Dr.Americo de Oliveira, 167 bairro Centro , na cidade de Itajubá, Minas, representada nas pessoas de seus sócios fundadores: NORMA MOUALLEM, brasileira naturalizada, casada, do lar, residente e domiciliada sito à rua Lucinda Carneiro, 535 bairro Morro Chic, na cidade de Itajubá, Minas, portadora do documento de identidade nº MG-7.332.105, expedida pela SSP-MG em 08/04/1997 e CPF nº 786.588.886-49; GIOVANINA ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM , brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado sito à rua Lucinda Carneiro, 216, bairro Morro Chic , na cidade de Itajubá, Minas, portadora do documento de identidade nº MG-4.493.879, expedido pela SSP-MG em 12/05/1997, e CPF nº 943.293.386-53 e EDUARDO BORGES MOHALLEM, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1980 , emancipado por seus pais Antonio Mohallem e Dona Maria das Graças Borges Mohallem , por escritura pública de emancipação lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas , desta comarca , livro nº 258 , fls. 052 , em 11 de Janeiro de 1999 , estudante residente e domiciliado sito à rua Miguel Mohallem, 315 bairro Centro, na cidade de Itajubá, Minas, portador do documento de identidade nº MG- 10.001.920, expedido pela SSP-MG em 15/12/1994, e CPF nº 039.522.336-92; **CONSTITUI-SE** pelo presente contrato social, nos termos e regime das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, Dec. 3.708 de 10/01/19, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

A sociedade constituída sob o regime de responsabilidade limitada, Dec. 3.708 de 10/01/19, girará no comércio sob a denominação social de "CASA AMÉRICA DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA", sendo seu nome fantasia "CASA AMÉRICA DECORAÇÕES".

SEGUNDA CLÁUSULA:

A sociedade tem a sua sede e foro à Rua Dr. Americo de Oliveira, 167 bairro Centro , na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, possuindo 01 (um) filial, depósito fechado sito a rua José Joaquim nº 380 , bairro Varginha , na cidade de Itajubá , estado de Minas Gerais.

TERCEIRA CLÁUSULA:

O objetivo social da empresa será o comércio varejista de tapetes , carpetes , cortinas pisos , industrialização de persianas , cortinas e box para banheiros ; prestação de serviço de colação de carpetes , pisos , persianas , box e cortinas , raspagem de pisos e aplicação de sinteco ; comércio varejista de tecidos e artigos de armarinhos ; comércio varejista de artigos do vestuário e complementos ; comércio varejista de artigos de cama , mesa banho; comércio varejista de móveis e utilidades domésticas.

QUARTA CLÁUSULA:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) representado por 5000 (Cinco

Moallem



Norma Moallem

CASA AMERICA DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA
continuação da fl. 01

fl. 02

Mil) cotas do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, e distribuído aos sócios do modo seguinte:

NORMA MOUALLEM	2.550 COTAS	R\$ 25.500,00
EDUARDO BORGES MOHALLEM	1.250 COTAS	R\$ 12.500,00
GIOVANINA ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM	1.200 COTAS	R\$ 12.000,00

QUINTA CLÁUSULA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o seu início comercial em 22 de maio de 2000.

SEXTA CLÁUSULA:

A responsabilidade dos sócios fica limitada à importância total do capital social, nos termos do Decreto 3.708 de 10/01/1919.

SÉTIMA CLÁUSULA:

A gerência e administração da sociedade ficará a cargo da sócia Giovanina Rossignoli Marques Moallem e do sócio Eduardo Borges Mohallem, os quais poderão e terão direito de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial a negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos fianças, etc.

OITAVA CLÁUSULA:

Os sócios no exercício da gerência e administração, terão direito a uma retirada a título de pró-labore em até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

NONA CLÁUSULA:

O exercício social da empresa coincidirá com o ano civil, encerrando-se o balanço patrimonial a cada 31 de dezembro, cujos resultados levados à conta de lucros acumulados, para posterior destinação social, quer para aumento de capital ou para distribuição aos sócios.

DÉCIMA CLÁUSULA:

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os haveres do sócio falecido entregues aos seus herdeiros, que na hipótese de continuarem na sociedade designarão o seu representante.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:

As quotas sociais são livremente transferíveis entre os sócios, sendo-lhes proibido cedê-las a terceiros, nem mesmo a título gratuito, sem expresso consentimento dos outros

Ed. Moallem

[Assinatura]

Norma Moallem

CASA AMERICA DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA
continuação da fl. 02

fl.03

quotistas, tendo estes preferência na aquisição.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, representando a vontade e o livre pensamento das partes, e ainda que os sócios não se acham inclusos na vigente Lei 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto 1.800 de 30/01/96 que regulamentou a mencionada Lei, e mais, que aos casos omissos e dúvidas quanto à redação deste instrumento contratual serão aplicados os princípios gerais do direito.

Itajubá, 22 de maio de 2000



NORMA MOUALLEM



EDUARDO BORGES MOHALLEM



GIOVANINA ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM

Testemunhas:



Maria Lucia Carneiro Gouveia
CPF- 354.010.366-04
CRC/MG- 046.826

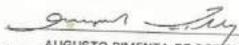


José Francisco Gouveia
CPF- 342.342.336-68
CRC/MG 046.819

Visto do Advogado:



Edvaldo Carneiro Pinto
OAB/MG- 10.544
Itajubá/MG
Edvaldo Carneiro Pinto
O. A. B. - MG 10.544
Itajubá - MG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 31/05/2000	
SOB O NÚMERO :	
3120597257-3 	
Protocolo : 201460611	
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP

HABIB EL MOALLEM, brasileiro naturalizado, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF. n.º 487.158.596-49 e Carteira de Identidade n.º 11.107.443 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, n.º 130, bairro Morro Chic, Itajubá – MG.

GIOVANINA ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF n.º 943.293.386-53 e Carteira de Identidade n.º MG - 4.493.879 SSP/MG residente e domiciliada à Rua Lucinda Carneiro, n.º 216 Bairro Morro Chic, Itajubá – MG, Únicos sócios da sociedade Empresaria Limitada **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP**, com sede na cidade de Itajubá, na Rua Doutor Américo de Oliveira, n.º 167, Bairro Centro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 3120597257-3 em 31.05.2000 e Inscrita no CNPJ N.º 03.851.189/0001-14, Resolvem, assim, alterar o contrato social para acrescentar mais objetivo com a seguinte redação:

1- O objeto social comércio varejista de tapetes, carpetes, cortinas e pisos, industrialização de persianas, cortinas, Box para banheiros e divisórias, prestação de serviço de colocação de carpetes, pisos, persianas, Box e cortinas, raspagem de pisos e aplicação de sinteco, transporte rodoviário de cargas em geral próprio e para terceiros, comércio varejista de tecidos e artigos de armarinhos, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de moveis e utilidades domésticas, comércio varejista de artigos de papelaria, artigos para festas nacionais e importados, artigos para presentes nacionais e importados, aviamentos em geral, artigos e suprimentos de informática em geral, comércio varejista de moveis para escritório em geral, prestação de serviços de cópias xerográficas, comércio varejista de uniformes escolares, serviços gráficos.

A vista modificações consolida-se o contrato social.

1 - A sociedade gira sob o nome empresarial **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP**

2 - A sociedade tem a sua sede social sito a Rua Doutor Américo de Oliveira, n.º 167, Bairro Centro, na cidade de Itajubá MG, e Filial a Rua Engenheiro Albert Starke, n.º 31, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Itajubá MG..

3 - O objeto social comércio varejista de tapetes, carpetes, cortinas e pisos, industrialização de persianas, cortinas, Box para banheiros e divisórias, prestação de serviço de colocação de carpetes, pisos, persianas, Box e cortinas, raspagem de pisos e aplicação de sinteco, transporte rodoviário de cargas em geral próprio e para terceiros, comércio varejista de tecidos e artigos de armarinhos, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de moveis e utilidades domésticas, comércio varejista de artigos de papelaria, artigos para festas nacionais e importados, artigos para presentes nacionais e importados, aviamentos em geral, artigos e suprimentos de informática em geral, comércio varejista de moveis para escritório em geral, prestação de serviços de cópias xerográficas, comércio varejista de uniformes escolares, serviços gráficos.

4 - O objetivo da filial é Industrialização de persianas, cortinas, Box para banheiros e divisórias.

5 - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado em 5000 (Cinco mil) cotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído aos sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas
GIOVANINA ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM	4750	R\$ 47.500,00
HABIB EL MOALLEM	250	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000	RS 50.000,00

6 - A Sociedade iniciou suas atividades em 22.05.2000 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9 - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

10- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais que a sociedade venha a ter.

11 - Os administradores, tem uma retirada mensal, à título de **PRÓ-LABORE**, dentro do que for convencionado entre os cotistas, observando os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta de despesas gerais.

12 - O término de cada exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, devendo os administradores prestar contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

13 - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara com suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

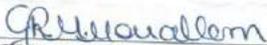
O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

14 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando na presença de duas testemunhas:

Itajubá, MG 24 de junho de 2005


GIOVANINA ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM


HABIB EL MOALLEM

TESTEMUNHAS:


JOSE FRANCISCO GOUVEIA
RG M1.159.185 SSP/MG


MARIA LUCIA CARNEIRO GOUVEIA
RG MG 11.354.948 SSP/MG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3381530
	DATA: 13/07/2005 PROTOCOLO: 050594478
#HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA -EPP#	
	 
	<small>PRESIDENTE SECRETARIO</small>